

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2019:** *Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.* =====

===== *Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, Maria Augusta Silva Correia.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 45m.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por informar não poder estar presente até ao final da reunião, pelo que a mesma seria posteriormente conduzida pelo Senhor Vice-presidente. Seguidamente, informou que o Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), o passe único em Oliveira de Azeméis, e nos concelhos que não tinham a “Zona Andante”, só terá início a partir de 1 de maio. O passe (concelho) custa 30 euros para viagens dentro do concelho ou até mais duas zonas contíguas (concelhos vizinhos) e para toda a Área Metropolitana do Porto custa 40 euros.* =====

===== *O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador José Campos que fez a seguinte intervenção: “Temos conhecimento das visitas (institucionais) efetuadas pelo Executivo Camarário a associações nas Freguesias de Cesar e S. Martinho da Gândara para procurar saber das necessidades dessas associações. Sendo uma visita do Executivo, confesso que causa alguma estranheza não estar o Executivo todo, pelo menos nós, vereadores da oposição não termos sido convidados a participar nessas visitas. Deixava aqui um repto para que nas próximas visitas nos convidassem também a estar presentes, porque era útil para nós podermos estar presente nessas visitas e percebermos as dificuldades das freguesias.”* =====

===== *Para dar resposta à intervenção anterior, o Senhor Presidente disse que o objetivo das visitas é contactar com a realidade da freguesia, e que essa visita seja acompanhada pelo próprio Presidente de Junta, sendo ele a definir o que se vai fazer, como se vai fazer, e onde se vai fazer. “O facto de não estarem todos os Vereadores do Executivo tem a ver com a visita ser o*

dia todo e durante a semana, o que é tremendamente complicado. Mas vão ser dadas instruções para que sejam informados das datas em que se realizam e não haverá rigorosamente nenhum problema em que estejam presentes e terei muito gosto em que assim seja. A próxima visita é amanhã, em Loureiro, depois farei chegar a data da seguinte, de preferência com uma semana de antecedência, e apelo à compreensão de que as datas podem ser alteradas, devido a compromissos.” =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== *A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 07/2019; Informação interna nº I/21681/2019 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 15/03/2019 a 28/03/2019.* =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** *O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 37 (reunião ordinária de 21 de março de 2019), a qual foi aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Inês Lamego, por não ter participado na reunião.* =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **PROJETO ALGORITMO DO SABER (CMOA, AMOA, CLOA, EBS FC) – (I/21621/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO:** *Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio da Educação, Património, Cultura e Ciência, Tempos livres e desporto, Promoção do desenvolvimento; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação, considerando nomeadamente, no planeamento e desenvolvimento dos sistemas sociais públicos, a capacidade instalada material, humana e económica das entidades da economia social, bem como os seus níveis de competência técnica e de inserção no tecido económico e social do país; aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social promovendo a disseminação de boas práticas (art.º9º do diploma); - A Lei de Bases do Sistema Educativo, em consonância com a Lei Fundamental, estipula, no n.º 4 do artigo 2.º, que «o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho». Por sua vez, no n.º 5, assume que «a educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das*

suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva»; - O Despacho n.º 6478/2017, que homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas; - O Decreto-Lei n.º 55/2018, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; - O Despacho Normativo n.º 10-A/2015, que concretiza os princípios consagrados nos regimes de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; - Que o Município de Oliveira de Azeméis integra um projeto piloto de Descentralização de Competências no âmbito da Educação, concretizado através do Contrato n.º 559/2015 Contrato interadministrativo de delegação de competências, abrangendo as seguintes áreas: Políticas educativas; Administração educativa; Gestão e desenvolvimento do currículo; Organização pedagógica e administrativa; Gestão de recursos; Relação escola/comunidade (Anexo II do supracitado contrato - Matriz de responsabilidades); - Que o Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis foi criado em 1966, conta com mais de 52 anos de experiência, é frequentado por cerca de cinco centenas de alunos de várias faixas etárias ministrando Inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Mandarim, com um corpo docente de 9 elementos; o CLOA tem por missão o ensino de línguas estrangeiras enquanto atividade extracurricular, democratizando-o e alargando-o a todas as classes sociais. Assumindo como fundamental a formação e qualificação da população no enquadramento atual e futuro da construção europeia e a sua capacitação a nível linguístico, a atividade do CLOA assume-se como de relevante interesse para o concelho e região, contribuindo de forma permanente e significativa para o desenvolvimento, formação e integração cultural e social da população. - Que a Academia de Música de Oliveira de Azeméis é uma escola de ensino especializado fundada em 1984, é frequentada por cerca de 280 alunos distribuídos pelos cursos de iniciação, básico e secundário e composta por um corpo docente de 25 elementos. A AMOA, tem por missão assegurar o ensino especializado artístico da música, desde a iniciação à formação pré-profissional, proporcionando ao mais elevado número de estudantes o acesso à prática musical especializada; contribuindo, para o enriquecimento da sua região e do país no domínio cultural. Ao longo da sua existência, a AMOA tem sido a instituição de referência na formação e ensino oficial da música no Concelho de Oliveira de Azeméis. - Os objetivos desta cooperação enquadram-se nas linhas orientadoras do Projeto Educativo Municipal e do projeto educativo do Agrupamento indo ao encontro de algumas das prioridades definidas para o desenvolvimento curricular; - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração implementarem projetos de gestão local do

currículo, suscetível de lhes proporcionar aprendizagens significativas que permitam o desenvolvimento das competências chave, previstas no Perfil do Aluno à saída da escolaridade obrigatória. Proponho: - A designação do trabalhador Nuno Miguel da Silva Tavares como gestor do presente protocolo (art.º 290-A do CCP). - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a assinatura do protocolo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas).” No uso da palavra, a Senhora Vereadora Carla Rodrigues fez a seguinte intervenção: “Não está em causa o objetivo de um protocolo deste género e não está em causa a importância da flexibilidade curricular e da introdução de novos conteúdos no currículo (ensino de música, ensino de línguas, etc...). Este protocolo é o documento que somos chamados a votar e temos várias dúvidas que gostaríamos de ver esclarecidas. Este protocolo faz referência ao projeto educativo municipal: Eu pergunto -Qual projeto? O projeto educativo municipal que nós tínhamos vigorou entre 2013/2017. Estamos em 2019, onde é que está esse projeto educativo municipal? O projeto municipal que vigorou até 2017, neste momento está completamente desatualizado porque ocorreram várias alterações legislativas, nomeadamente as referidas aqui nos considerandos, que introduziram novos conceitos como o perfil do aluno, a flexibilidade curricular, as aprendizagens essenciais, etc.... Portanto, o nosso projeto educativo está completamente desatualizado e estamos há dois anos sem projeto educativo no município de Oliveira de Azeméis. Onde é que está o nosso projeto educativo e a que projeto educativo é que este protocolo faz referência? Havia uma equipa que estava a preparar o novo projeto educativo municipal e gostaria de saber o que é feito dessa equipa? O que é feito do trabalho que essa equipa produziu? Segunda dúvida: este protocolo prevê a sua execução no ano letivo 2018/2019 e amanhã termina o segundo período do ano letivo. Portanto, somos chamados a aprovar um protocolo já no final da sua vigência. Este protocolo faz referência à elaboração de um projeto, eu pergunto: Onde é que está esse projeto, se já existe, se está em vigor. Se está em vigor, quem é que está a monitorizar o projeto? Se estas iniciativas, algumas delas já se deviam ter realizado, já se realizaram? Qual o ponto de situação? Terceira dúvida: O papel do Município: este protocolo poderia ser perfeitamente realizado entre o Agrupamento de Escolas, a Academia de Música e o Centro de Línguas, sem a necessidade da Câmara Municipal intervir. Dá apoio logístico, eu pergunto: que apoio logístico, uma vez que todas as responsabilidades e encargos para a ação deste projeto são da Academia de Música e do Centro de Línguas? Que apoio logístico é esse? Depois, diz que o Município acompanha e avalia periodicamente o desenvolvimento desta atividade. Pergunto: Porquê esta avaliação e porque é a Câmara Municipal a fiscalizar? Parece que tem uma função de árbitro quando a Câmara Municipal, neste protocolo, não tem papel. Está aqui envolvida apenas para constar o nome. Quarta dúvida: é o Centro de Línguas e a Academia de Música que vão suportar integralmente os custos, encargos, despesas relativas à afetação de meios humanos. Pergunto: têm recursos para isso? Está garantido por estas duas instituições? Quinta dúvida: há horas letivas que vão ser afetadas a estes projetos. Pergunto: estas horas são do período curricular, ou são de atividades extracurriculares? A Escola vai afetar horas letivas do seu horário a entidades externas à Escola, ou seja, dá créditos

de horas a professores de fora e não da própria Escola. Pergunto: os professores desta Escola (Agrupamento) têm o seu horário completo? Não tendo, poderiam completar o seu horário e rentabilizar os recursos disponíveis na Escola com os professores da própria Escola. Sexta dúvida: um dos compromissos do Agrupamento de Escolas é aplicar o projeto no primeiro semestre. O primeiro semestre já passou. Pergunto: foi implementado? Já acabou? A Câmara Municipal fez a avaliação que lhe compete, de acordo com o protocolo? Sétima dúvida: Cláusula Sexta, alínea d), diz: “o Agrupamento garante a obrigatoriedade de participação no projeto”. Como? Se são horas letivas, as crianças têm de participar necessariamente. Se é uma atividade extracurricular, como é que a Escola vai obrigar os alunos e os pais a frequentar? Não pode obrigar. Pergunto: Como é que o Agrupamento de Escolas garante esta obrigatoriedade de participação no projeto? Oitava dúvida: Cláusula sétima: não compreendo e não acho que seja aceitável e gostaria que fosse explicado. Esta cláusula é ilegal, inconstitucional. Resulta deste protocolo obrigações para alunos e encarregados de educação, quando alunos e encarregados de educação não são parte deste protocolo. Não são parte do contrato, portanto não pode resultar obrigações para entidades que não são parte deste contrato. Como é que se vai obrigar encarregados de educação dos alunos a inscreverem-se em associações? Não pode. Ninguém pode obrigar ninguém a inscrever-se em ‘coisíssima nenhuma’ e muito menos em associações. E para quê? Se é garantido uma isenção do pagamento da joia de inscrição, quotas anuais e mensalidades, isto é para quê? É para aumentar, de alguma forma, ficticiamente, os números dos alunos destas duas instituições? Para que é que existe aqui esta cláusula? Em nosso entender é completamente ilegal. Pergunto: Qual é o objetivo da inclusão desta cláusula? Reafirmo: Não está em causa a importância que entendemos que deve ser dada ao ensino de línguas estrangeiras, não está em causa o ensino artístico, não está em causa, inclusive, a importância do trabalho do Agrupamento de Escolas, não está em causa a qualidade do trabalho da Academia de Música e do Centro de Línguas. O que está em causa é um documento, em concreto, que nos é apresentado para aprovarmos e sobre o qual temos muitas dúvidas se está em condições de poder ser aprovado.” Para dar resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: “Os objetivos desta cooperação enquadra-se, precisamente, nas linhas orientadoras do projeto educativo municipal que visa levar aos nossos alunos e às nossas escolas todas estas atividades que são atividades extracurriculares. A carta educativa municipal nunca foi cumprida, ao longo de todos os anos, e nunca deixou de ser a nossa carta educativa e não deixou de ser o nosso instrumento orientador naquilo que são as políticas da educação. Portanto, foi o documento orientador que serviu as políticas públicas municipais em termos de educação durante todos estes anos.” Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi dito que no projeto educativo municipal há uma equipa que está a trabalhar um novo plano educativo estratégico municipal e que quando o tiver será apresentado. O Senhor Presidente continuou a sua intervenção: “Quanto à questão da Câmara Municipal figurar ou não figurar no protocolo: É precisamente porque as entidades (Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Academia de Música, Centro de Línguas) que reconhecem a importância da Câmara Municipal estar envolvida neste processo porque ao nível

destas necessidades de apoio logístico, de material, de recursos humanos é a Câmara que tem esses instrumentos e a facilidade de, rapidamente, criar as condições para que estas respostas possam ser dadas. O papel da Câmara está na Cláusula Terceira: “Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, o Município de Oliveira de Azeméis, irá disponibilizar apoio logístico, material e humano...” A Câmara é um parceiro importante que está presente em todos os protocolos e vai continuar a estar, independentemente do seu nível de envolvimento. Quanto ao papel fiscalizador da Câmara Municipal: O Município, e não obstante a coordenação partilhada, acompanhará e avaliará periodicamente o desenvolvimento dessas atividades. E depois existe relatório final de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo para perceber até que ponto este projeto teve ou não teve o alcance desejado. Não sei responder se as horas afetas ao projeto são extracurriculares ou são horas letivas. Teremos de pedir essa informação. Também não sei se a Escola deu créditos (horas) apenas a professores de fora ou também da própria escola. Não sei se já foi feita a avaliação do primeiro semestre. O projeto está a funcionar. Obrigatoriedade de participação no projeto (Cláusula sexta): A obrigatoriedade refere-se ao Agrupamento das Escolas Ferreira de Castro e se os alunos não quiserem participar no projeto, julgo que não serão obrigados a fazê-lo. Existe é a obrigatoriedade do Agrupamento participar no projeto. Relativamente à Cláusula Sétima: -“ Os encarregados de educação dos alunos presentes nas atividades desenvolvidas no âmbito do presente projeto, deverão inscrever-se como associados do CLOA e da AMOA, usufruindo de um estatuto especial de isenção no que concerne ao pagamento das joias de inscrição, quotas anuais e mensalidades”. Diz-me: “ (...) É procurar ficticiamente engordar os números do Centro de Línguas ou da Academia de Música (...) ” Julgo que não. Porque também não permitiremos que isso seja engordado ficticiamente porque traz-nos encargos (pagamos por matrículas). Se houver aqui algum tipo de ilegalidade não há nenhum inconveniente em retirar esta Cláusula. Relativamente às despesas, se o Centro de Línguas e a Academia de Música estão preparados: Com certeza que sim. Os compromissos são: “Suportar os inerentes encargos e demais despesas (...)”.Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi dito que é a da opinião que a Cláusula Sétima deverá ser retirada. Usando novamente a palavra a Senhora Vereadora Carla Rodrigues disse que: Não estava em causa a valia nem a intenção do projeto, mas sim o protocolo (documento) em concreto. “Este protocolo, além de extemporâneo, além de conter cláusulas que são de legalidade duvidosa, além de conter alguns pressupostos que não são explicados, não são claros e que independentemente da importância que é dada a toda a intenção que subjaz a este projeto, propriamente dito, este protocolo em concreto não podemos votar favoravelmente. O que nos é dado a aprovar, não são as intenções, é um documento com obrigações para as partes, com cláusulas, e como está não pode ter a nossa aprovação, falta rigor na apresentação e iremos apresentar declaração de voto. O Senhor Presidente continuou a sua intervenção: Eu queria deixar claro que em todas as questões que colocou não tem rigorosamente nada a ver com o protocolo, são pedidos de informações. As questões que a leva a considerar que o protocolo não tem rigor é a cláusula sétima (que já percebeu há disponibilidade para a retirar) e a alínea d) da Cláusula sexta - que garante a

obrigatoriedade de participação do Agrupamento de Escolas. Portanto, retiramos a Cláusula Sétima.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a minuta do protocolo apresentada, retirando-se a Cláusula Sétima. Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Declaração de voto dos Vereadores do PSD relativamente à votação do ponto 2 da ordem de trabalhos da reunião de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis do dia 4 de Abril de 2019: “Projecto Algoritmo do Saber” (CMOA, AMOA, CLOA, EBS FC) Os Vereadores do PSD reconhecem a importância e a qualidade do ensino que é ministrado no Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, no Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis e na Academia de Música de Oliveira de Azeméis. Reconhecem igualmente o impacto positivo que o seu trabalho tem no desenvolvimento e enriquecimento da nossa comunidade, bem como na educação e formação dos jovens oliveirenses. Os Vereadores do PSD reconhecem igualmente a importância do ensino de línguas estrangeiras e da formação musical e artística no desenvolvimento integral da pessoa. Os Vereadores do PSD reconhecem igualmente a importância da colaboração e cooperação de diversas entidades, criando sinergias e parcerias que optimizem a experiência e competência das diversas instituições e possam alcançar resultados benéficos para a comunidade e para os alunos em particular. Posto isto, na reunião de 4 de abril de 2019, os Vereadores do PSD foram confrontados com um pedido de deliberação sobre um protocolo de um projecto intitulado “Algoritmo do Saber”, cujos termos e pressupostos lhes levantaram sérias dúvidas de enquadramento, tempestividade e legalidade. Algumas das dúvidas tiveram esclarecimento cabal por parte do Sr. Presidente de Câmara, mas a sua maioria não obteve o devido esclarecimento, pelo que a proposta não mereceu a nossa aprovação pelas razões que a seguir explicaremos: 1- Nos considerandos da proposta a Câmara Municipal fundamenta este protocolo como estando enquadrado no Projecto Educativo Municipal. Ora, não há nenhum Projecto Educativo Municipal em vigor. O último que existiu vigorou entre 2013/2017 e não foi até hoje avaliado, revisto ou actualizado. Acresce que fruto das recentes alterações legislativas, o Projecto Educativo Municipal que vigorou até 2017 está hoje desactualizado, não contendo novos conceitos como o perfil do aluno, a flexibilidade curricular, as aprendizagens essenciais, etc. O protocolo apresentado, afigura-se assim como um projecto isolado e desenquadrado de uma estratégia municipal que o sustente. 2- O protocolo apresentado seria para desenvolver ao longo do ano lectivo 2018/2019, iniciando a sua vigência a 27 de setembro de 2018 e terminando a 14 de junho de 2019. O protocolo foi apresentado para deliberação na reunião de Câmara de 4 de abril, ou seja já no final do 2.º período lectivo, ou seja a escassos 2 meses do seu término, o que não nos pareceu admissível. 3- Apesar de questionados, nem o Sr. Presidente de Câmara, nem o Sr. Vereador com o pelouro da Educação foram capazes de responder se este projecto se desenvolveu no período lectivo curricular ou se foi integrado em actividades extracurriculares, ficando os Vereadores do PSD sem saber se foram afectadas horas lectivas a professores externos à escolas, em prejuízo do complemento de horário dos professores da própria escola. 4- Foi pedido

esclarecimento sobre o alcance da alínea d) da cláusula sexta quando diz que o agrupamento garante a obrigatoriedade de participação no projecto, ao que o Sr. Presidente respondeu que se refere à participação das escolas do agrupamento, sendo certo que isso não resulta claro do clausulado. 5- A cláusula sétima do protocolo intitulada Obrigação dos alunos/encarregados de educação, foi contestada pelos Vereadores do PSD pela sua grave ilegalidade, ao que o Sr. Presidente anuiu, retirando-a do protocolo. Não estando em causa a valia do projecto, nem tão pouco a reputação e qualidade das instituições envolvidas, o documento apresentado a votação é o expoente máximo daquela que tem sido a atitude deste executivo em matéria de educação: ausência de planeamento, de estratégia, de rigor na elaboração e execução dos projectos e de consideração pelos agentes educativos como professores, alunos e encarregados de educação. Os Vereadores do PSD não votaram contra a parceria entre as instituições envolvidas que reconhecem ter valia, mas sim votaram contra um documento em concreto que não reunia as condições necessárias de enquadramento, tempestividade e legalidade para ser votado favoravelmente.” =====

===== **CURSO DE CARNAVAL INFANTIL 2019 (I/19616/2019) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: -A realização do Curso de Carnaval Infantil 2019; - Que o desenvolvimento de atividades destinadas às camadas mais jovens se traduz positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, promovendo espírito de grupo de vivências mais saudáveis; -A importância de se proporcionarem momentos de lazer e convívio fora do contexto escolar; -As atribuições do Município, em matéria de cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, alíneas e), f) e m) do n.º2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -Que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o Município, alínea u), do n.º1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade na prossecução desses objetivos; -Que o curso envolveu a participação de alunos de 4 agrupamentos de escolas do concelho, IPSS’s, Associações de Pais e Museu Regional; -O relatório elaborado pela Divisão Municipal de Educação (em anexo), elaborado após receção dos registos de avaliação e das declarações de situações regularizadas à Segurança Social e Finanças; Proponho: -O pagamento de 4€ por participante, num total de 11.648,00 € considerando o relatório da Divisão Municipal de Educação, com o número total de participantes global e por entidade. Os encargos resultantes do apoio para Carnaval Infantil estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível: n.º 778/2019 (Centro de Apoio Familiar Pinto Carvalho), n.º 772/2019 (Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis), n.º 773/2019 (Centro Infantil de S. Roque), n.º 774/2019 (Obra Social de S. Martinho da Gândara), n.º 775/2019 (Patronato de Santo António), n.º 776/2019 (Comissão de Melhoramentos de Azeméis), n.º 768/2019 (Centro Social Paroquial S.*

Miguel), nº 787/2019 (Associação de Pais da EBI OAZ n.º1), nº 785/2019 (Associação de Pais da EBI OAZ n.º 4), nº 782/2019 (Associação de Pais do Pinheiral Ul), nº783/2019 (Associação de Pais Madail), nº 786/2019 (Centro Paroquial e Social St.º. André de Macinhata da Seixa), nº 788/2019, (Associação de Pais Pinheiro, Travanca e Palmaz), nº 789/2019 (Associação de Pais da EBI de Travanca), nº 779/2019 (Associação de Pais Loureiro), nº 777/2019 (Comissão de Melhoramentos de Ossela), nº 780/2019 (Ass. de Melhoramento Pró-Outeiro), nº 770/2019 (Agrupamento Ferreira de Castro), nº 771/2019 (Museu Regional de Cucujães), nº 769/2019 (Associação de Pais da Escola Básica do Curval), nº 781/2019 (Associação de Pais de Macieira de Sarnes), nº 784/2019 (Associação de Pais Cruzeiro – Macinhata) conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **CERCIAZ, CRL - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/19907/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela CERCIAZ, CRL, com vista à realização de espetáculo no dia 11 de maio de 2019, às 21h30m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público;- Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à CERCIAZ, CRL, no total de 1.444,33€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no

valor de 140,01€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO TOTAL/PARCIAL DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, APRESENTADOS POR: - MARINA REIS; - ÂNGELA GOMES; E - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES BASTO (I/21539/2019) - APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1 - O Princípio da universalidade, não discriminação, solidariedade, equidade social, constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; 2 - Que a prática desportiva é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social, proclamando-se o interesse de direito da sua prática; 3 - Que a prática desportiva constitui um fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da população, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade; 4 - As atribuições dos municípios em matéria de cultura, tempo livres e desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art. 23.º do anexo I da lei n.º75/2013, 12 setembro); 5 - A importância da atividade física destinada a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres, promover a formação pessoal e facilitar a inserção na sociedade; 6 - Que para integração das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais, estão a ser desenvolvidos procedimentos de preparação, elaboração e aprovação das respetivas taxas de utilização; 7 - Que de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º da lei n.º73/2013, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”; 8 - Que foram apresentados pedidos de isenção e/ou redução de taxas de utilização da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis: 8.1 - A munícipe Marina Reis, mãe de Rafaela Reis Silva, por indicação médica solicitou a cedência da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis com caráter regular, a título gratuito ou com redução de taxa, para a realização de atividade desportiva (natação terapêutica ou hidroterapia), com a frequência de 2x/semana, com o objetivo de promover a melhoria da sua condição física, uma vez que a Rafaela apresenta uma lesão obstétrica do plexo braquial esquerdo grave, com uma perda funcional total ao nível do ombro, punho e mão e com atrofia do referido membro; A munícipe não apresenta qualquer rendimento auferido, relativo ao ano transato e apresenta aconselhamento médico para a prática da modalidade Hidroterapia. 8.2 - A munícipe Ângela Gomes, mãe de Viviana Gomes, solicitou a cedência da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis com caráter regular, a título gratuito ou com redução de taxa, para a realização de atividade desportiva (hidroginástica) com a frequência de 2x/semana, devido ao facto da filha ser portadora de trissomia 21, estar com excesso de peso e ser fundamental para a sua reabilitação/saúde a prática de hidroginástica. Refere ainda que a Viviana “aufere um baixo rendimento atribuído pela Segurança Social, o qual é insuficiente para a sua inclusão na sociedade, bem como para a melhoria da sua qualidade de vida/saúde.” A munícipe apresenta também declaração de rendimentos 2018 e Segurança Social,

bem como indicação médica para a prática de hidroginástica, por motivos de saúde. 8.3 - O Agrupamento de Escolas Soares Basto, por intermédio da Professora Titular e da Adjunta da Diretora, solicitou a cedência da Piscina municipal de Oliveira de Azeméis ao aluno Diogo Carvalho, com carácter regular, a título gratuito ou com redução de taxa, para realização de atividade desportiva natação (Personal Trainer) com a frequência de 1x/semana, pelo facto do aluno revelar grave atraso no desenvolvimento psicomotor global, o que compromete entre outros aspetos, a coordenação e a motricidade, com o objetivo de constituir uma mais-valia ao desenvolvimento integral desta criança. Acresce ainda informação de existência de graves dificuldades económicas do agregado familiar onde a criança está integrada, necessitando de apoio social. 10 - Que de acordo com artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, estão parcialmente isentas em 50% do valor das taxas, preços ou outras receitas municipais previstas, casos de comprovada situação de insuficiência económica...sempre que o rendimento do agregado familiar do requerente seja igual ou inferior a duas vezes o rendimento mensal mínimo garantido no ano em vigor; 11 - Que anualmente serão revistas condições socioeconómicas do agregado familiar, de modo a comprovar a manutenção de requisitos necessários à atribuição de isenção/redução de taxas a aplicar; Propõe-se, de acordo com os fundamentos retrocitados, nos termos e para os efeitos do artigo 15.º alínea d) e artigo 16.º n.º2 e n.º3 da Lei n.º73/2013 e posteriores alterações: 1. A concessão de isenção parcial de taxas, no valor de 50%, pela utilização da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis, com efeitos ao mês de abril 2019, por um período de 5 anos, de acordo com disponibilidade de turmas existentes, bem como se proceda à convalidação e ratificação dos atos/isenções entretanto praticados ao abrigo dos artigos 156.º e 164.º do CPA, com a despesa fiscal total estimada em 3393€, (1040€, 728€, 1625€, respetivamente pedido 8.1, 8.2 e 8.3). 2. A concessão de isenção total de taxas, pela utilização da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis em Regime Livre, de acordo com disponibilidade existente, com efeitos ao abril 2019, por um período de 5 anos, bem como se proceda à convalidação e ratificação dos atos/isenções entretanto praticados ao abrigo dos artigos 156.º e 164.º do CPA, com a despesa fiscal estimada respetivamente em 1560€, para cada utente, correspondente a um valor global estimado em 4680€ 3. O envio da presente proposta para autorização da Assembleia Municipal, para os devidos efeitos 4. Mais se efetue a devida publicidade nos termos e para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 79.º da lei 73/2013 na sua atual redação.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi equacionado a possibilidade de isenção total neste ou noutros casos, futuramente, que se venha a comprovar a dificuldade financeira das pessoas. Pelo Senhor Presidente foi dito que o Regulamento de Tabela de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais só permite a isenção de 50% do valor das taxas (artigo 7º). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação.=

===== PISCINA DE LA-SALETTE - MANUTENÇÃO DAS TAXAS APLICADAS NO ANO TRANSATO POR FAIXA ETÁRIA/ISENÇÃO DAS TAXAS A CADA IPSS OU

EQUIPARADA E ESTABELECEMENTOS DO ENSINO PÚBLICO (I/21560/2019) -

APROVAÇÃO: *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: O funcionamento da Piscina Municipal de La-Salette para a época balnear 2019, está previsto no período de 17 junho a 15 setembro, com o horário de funcionamento de 2.ª feira a domingo entre as 10h - 13h e as 14h - 19h30; - Presentemente as atividades recreativas têm funções múltiplas nos campos da educação, da cultura, da vida social e da economia que vão desde o turismo, ao desenvolvimento económico, à melhoria das condições de vida das populações, da utilização sadia dos tempos livres de toda a população e à integração social dos jovens e minorias étnicas; - Os municípios dispõe de atribuições do domínio dos tempos livres e do desporto (artigo 23.º n.º2 alínea f da lei n.º75/2013, de 12 de setembro), tendo assumido as atividades recreativas como contributo para o progresso humano, individual e coletivo, colocando-as ao serviço das populações; - É por todos reconhecido que as atividades recreativas são cada vez mais um fator de identidade cultural, promotor de desenvolvimento económico e um vetor importante na formação de gerações, desempenhando cada vez mais uma função dupla, a que não podem ser indiferentes as autarquias locais. Além do que, a dinamização de atividades recreativas é hoje um meio eficaz para atingir condições de bem-estar físico e mental, absolutamente necessárias para o equilíbrio da sociedade atual, contribuindo também para estabelecer relações de proximidade e um maior contacto com a natureza; - A intervenção das autarquias é determinante, quando assumem e integram as atividades recreativas e de lazer no conjunto das suas políticas municipais, as quais ultrapassam em muito as suas atribuições e competências; - A Piscina Municipal de La-Salette é um equipamento social que se encontra ao dispor da população, designadamente dos estratos etários inferiores, de modo a garantir a ocupação dos tempos livres, correspondente ao período não letivo, de forma saudável, incentivando o convívio salutar entre os jovens e simultaneamente a prática desportiva; - De acordo com artigo 6.º, n.º1 e n.º3 alínea a) e b) do RMTLORM, poderão ser isentas totalmente, as taxas previstas no regulamento e tabela, por deliberação do órgão executivo, pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas equiparadas, as associações desportivas e as juntas de freguesia do município de Oliveira de Azeméis, desde que promovam atividades/eventos inseridos na realização e escopo do seu objeto social; - De acordo com o artigo 7.º n.º5 do RMTLORM, poderão ser isentas parcialmente até ao limite de 50% (n.º1), as taxas previstas no regulamento e tabela, por deliberação do órgão executivo, situações em que o município pretenda efetuar campanha que incentive os munícipes a usufruir dos seus serviços e espaços de lazer; - Que se encontra em curso um estudo económico e financeiro de taxas municipais a aplicar nos diversos equipamentos desportivos e de lazer, com o objetivo de atualizar e retificar taxas existentes; Face ao exposto, propõe-se a manutenção das taxas municipais aplicadas no ano transato, as quais foram aprovadas nos termos e para os efeitos do art.º.º 23, n.º2 alínea f) da lei n.º75/2013, de 12 de setembro e art.º.º 7.º do RMTLORM, com isenção parcial. Deste modo propõe-se a manutenção das seguintes taxas por faixa etária:*

Designação	Taxa a aplicar em 2019
Dos 6 aos 12 anos	1,75€
Dos 13 aos 17 anos	2,00€
A partir dos 18 anos	2,00€

E a isenção total das taxas da Piscina de La-Salette, nos seguintes termos: - No período da manhã (10h às 13h), entre 17 de junho e 2 de agosto, a cada IPSS'S ou equiparada e estabelecimentos do ensino público, respetivamente para dinamização de atividades de férias desportivas para componente de apoio à família e ATL, com agendamento prévio obrigatório, de forma a salvaguardar a lotação máxima instantânea do equipamento municipal; - No período da manhã (10h às 13h), entre 17 de junho e 2 de agosto, 2 x/semana, a cada Associação Desportiva e Junta de Freguesia, exclusivamente para dinamização de atividades de férias desportivas, com agendamento prévio obrigatório, de forma a salvaguardar a lotação máxima instantânea do equipamento municipal; - Elementos do quadro ativo das corporações de bombeiros do concelho de Oliveira de Azeméis e Guarda Nacional republicana (GNR) e descendentes diretos, devidamente identificados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== PROTOCOLO COM ROTARY CLUB DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS “CICLO DE CONFERÊNCIAS ÀS QUARTAS COM...” 2019/2020 (I/20225/2019) - APROVAÇÃO DE

MINUTA: *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - o Rotary Club de Oliveira de Azeméis tem promovido, juntamente com a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, a iniciativa “Ciclo de Conferências Às Quartas com...”; - o ciclo de conferências tem tido a capacidade de captar oradores de excelência nas mais diversas áreas, mobilizando a presença e a participação da sociedade oliveirense; - esta iniciativa foi iniciada no ano rotário 2014/2015 e tem-se mantido regular nos anos consecutivos; - o Rotary Club gostaria de lhe dar seguimento no ano rotário de 2019/2020; - as atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Promoção do Desenvolvimento (alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o município (alínea 4) do n.º 1 do art.º 33 do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); proponho: - a aprovação da minuta do Protocolo a celebrar com o Rotary Club de Oliveira de Azeméis (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), tendo em vista a continuação desta parceria institucional; - que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva autorização. A Senhora Vereadora Carla Rodrigues não participou na análise e votação deste ponto, por se considerar impedida. =====*

===== **CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM: - CDC - CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES; - BIKE CLUBE DE PORTUGAL; - PARC - PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL; - FUTSAL CLUBE DE AZEMÉIS (I/22114/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTAS:**

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário. - Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual. - As Informações Internas n.ºs. I/21267; I/20461; I/20605; I/20967 do ano 2019; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora dos referidos Contratos (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - A aprovação das minutas de contratos-programa, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com CDC – Clube Desportivo de Cucujães; Bike Clube de Portugal; PARC - Pindelo Associação Recreativa e Cultural; Futsal Clube de Azeméis, ao abrigo da alínea o) e u), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Os encargos resultantes dos referidos contratos-programa estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.ºs. 794, 792, 793 e 791 de 2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” -----

CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM: - UDO - UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE; - NAC - NÚCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJÃES (I/22300/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTAS:

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos

livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário. - Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual - As Informações Internas n.ºs. I/21201; I/21575; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora dos referidos Contratos (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - A aprovação das minutas de contratos-programa, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com União Desportiva Oliveirense e NAC – Núcleo Atletismo de Cucujães, ao abrigo da alínea o) e u), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Os encargos resultantes dos referidos contratos-programa estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.ºs.803 e 797 de 2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi colocada a seguinte questão: São os últimos Contratos-programa no âmbito destas Normas e Diretrizes, ou estão alguns em falta? Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi dito que ainda estão alguns em falta e que espera que na próxima reunião sejam apresentados os restantes, desde que estejam completos com os documentos necessários, com exceção do Futebol Clube Cesarense, pelas razões do conhecimento de todos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar as propostas apresentadas. =====

===== **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ANIMAÇÃO DE VERÃO “3720” (I/21921/2019) - APROVAÇÃO:**

Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: 1. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguardar dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias (art. 23.º n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 2. Dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento (art. 23.º n.º 2 alíneas e), f) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 3. Desde 2010 que a música, o desporto, a cultura, o associativismo, as tertúlias e todas as emoções

dos eventos desportivos convivem harmoniosamente na Praça da Cidade, isto porque; 4. O Município de Oliveira de Azeméis elegeu este local como um dos locais centrais de animação de verão onde os oliveirenses e/ou visitantes podem assistir e participar nos mais diversos eventos lúdicos e educativos ali desenvolvidos; 5. Esta foi uma aposta da autarquia que juntou, num só espaço, um conjunto de eventos de diferentes sensibilidades a pensar em todos os públicos; 6. Dada a afluência verificada aos eventos/atividades ali realizados o espaço tem equipamentos de apoio destinados à venda de bebidas/snacks, para utilização de associações/clubes sem fins lucrativos do concelho de Oliveira de Azeméis; 7. Sendo, por isso, necessário e premente regular o acesso à utilização desses equipamentos assim como promover a dinamização associativa; 8. Compete à camara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (art. 33.º n.º 1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); Propõe-se, nos termos e para os efeitos dos art. 23.º n.º 1 e n.º 2 alíneas e), f) e m) e 33.º n.º 1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a aprovação: a) Das normas de participação e funcionamento das Roulottes, que servem de apoio ao evento; b) Do termo de responsabilidade das associações sorteadas para explorar o equipamento.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi colocada a seguinte questão: “Não poderá estar aqui considerada a questão do bom uso do plástico e da questão ambiental?” Pelo Senhor Presidente foi dito que o problema é que também é proibido a venda em copos de vidro e acrescentando “Temos um duplo problema”. Pela Senhora Vereadora Inês Lamego foi dito que se tentará adotar um política de reciclagem bem executada. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.=====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/21602/2019) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de abril de 2019, em conformidade com a lista anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 775,00 €.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/21652/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 1225,00 €.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/21804/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) e e) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com as informações anexas (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACORDO DE COOPERAÇÃO DO PROJETO VOAHR MUNICÍPIOS (VOLUNTARIADO ORGANIZADO PARA UMA AÇÃO HUMANITÁRIA DE REFERÊNCIA) (I/7646/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, é reconhecido o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária e garantida a sua autonomia e pluralismo; - A Pista Mágica é uma associação que tem como Missão Educar para um voluntariado que efetivamente contribua para um mundo melhor. Elaborou a candidatura com o Projeto de Inovação Social VOAHR Municípios - Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência (doravante designado por VOAHR Municípios) no âmbito do Programa Parcerias para o Impacto, que foi aprovado; - A Câmara Municipal assinou uma Carta de Compromisso de Investimento Social no valor de 7.059€ para todo o período do projeto (36 meses), devidamente fundamentada e justificada; - O Projeto Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência Municípios (VOAHR Municípios) nasce da necessidade de dinamizar o voluntariado a nível local, envolvendo todo o tipo de agentes de voluntariado (voluntários, organizações da economia social, setor público, empresas e entidades educativas); - É uma iniciativa que pretende aumentar o

impacto do voluntariado a nível municipal através de ações de formação, consultoria e auditoria que tornem o trabalho de voluntariado cada vez mais eficiente e profissional; - Apresenta-se como uma importante mais-valia ao nível do desenvolvimento e coesão social, trazendo para o município várias oportunidades, nomeadamente: - Imprimir dinamismo à rede social concelhia - Desenvolvimento de novos projetos - Impulsionar a dinamização do Banco Local de Voluntariado (BLV) - Aumento significativo do n.º de voluntários no BLV - Promover uma sociedade mais equilibrada e inclusiva respondendo de forma mais participativa e criativa a problemas e necessidades atuais - Desenvolver o espírito colaborativo - A Pista Mágica e a Câmara Municipal, em sintonia com os princípios e objeto do VOAHR Municípios, reconhecem o interesse mútuo em estabelecer linhas de cooperação na capacitação dos agentes de voluntariado para a dinamização do voluntariado profissional que sabe como atuar e tirar o melhor partido das competências e situações para gerar maior impacto na comunidade; - Os encargos resultantes do referido contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º. 790/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - A designação de Maria da Luz e Sá Pinto como Gestora do Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Propõe-se: - A aprovação do Acordo de Cooperação do Projeto VOAHR Municípios (Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência), constante de documento próprio anexo a esta proposta (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), devidamente enquadrado e justificado nos termos e para os efeitos da alínea h) e m) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e alínea u) do n.º 1 do art.º33.º do mesmo diploma; - Remeter à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citados.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: “Faz aqui referência que a Câmara Municipal assinou uma carta de compromisso de investimento social e no site da Câmara Municipal não encontrei este documento. Oliveira de Azeméis tem um plano de desenvolvimento social que terminou (2016/018). Foi feita a avaliação final e monitorização deste projeto? O acordo de cooperação que vem aqui é um bocadinho vago. É um acordo que tanto fala em projeto, como fala em plano de ação: Isso já existe, já está concretizado, nomeadamente com calendarização e ações com iniciativas concretas? Os destinatários deste projeto são pessoas que querem ser voluntárias, são as instituições, é o pessoal da Câmara Municipal, e de que forma é que os funcionários (ligados à Ação Social - Banco Voluntariado) serão envolvidos e integrados neste projeto?” Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi dito que vai disponibilizar um PowerPoint com um resumo perceptível sobre o que é o projeto nas diversas fases. Este projeto é um projeto como “No Poupar está o Ganho” ou como um que está a ser implementado - que tem a ver com o teatro - em escolas da área Metropolitana, que é o “À Barca, À Barca”, em que o município também é investidor social. O plano de desenvolvimento social novo está pronto e vai ser disponibilizado já com a avaliação do anterior. Os funcionários são os da Divisão da Ação Social e está aberto a todos os que queiram ser voluntários. Pelo Senhor Presidente foi dito que está explicado (no acordo) quem são os agentes envolvidos, voluntários, organizações da economia social, setor público, empresas e entidades

educativas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva autorização. =====

===== Ausentou-se o Senhor Presidente, ficando a presidir os trabalhos, com poderes para o efeito, na qualidade de Vice-Presidente, Rui Luzes Cabral, em conformidade com o número 3, do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. =====

===== **PATRIMONIO MUNICIPAL** =====

===== **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTE DO CAMINHO 86 APROVADO NO CADASTRO DOS CAMINHOS PÚBLICOS DE MACIEIRA DE SARNES (I/21764/2019) -**

APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O exposto pelo reclamante, a descrição do caminho 86 aprovado e registado no Cadastro dos Caminho Públicos de Macieira de Sarnes bem como na informação dos serviços. Proponho: A correção do eixo do caminho 86 de modo a classificar como caminho público a zona asfaltada até às entradas das duas habitações existentes.” No uso da palavra o Senhor Vereador Ricardo Tavares fez os seguintes considerandos: “Este procedimento de classificação e cadastro dos caminhos públicos foi desenvolvido na altura em que eu era Vereador. Nós tivemos o cuidado de estudar a legislação e a jurisprudência sobre o que é que era consensual para a classificação de um caminho como público; As Comissões nas Freguesias eram constituídas, para além do Vereador desta área, por um jurista e pelo respetivo Presidente de Junta. Fez-se a publicação e o anúncio dos prós e dos contra que se pretendia para o Município e para os particulares, desta classificação; Não foram aceites muitos pedidos de classificação de caminhos públicos. Este procedimento, é um procedimento complexo. As respetivas Juntas desde o início fizeram parte da Comissão para a classificação e a questão é a seguinte: Não sei se este pedido decorre de uma decisão judicial ou não. O Senhor que reclamou é dono do caminho e diz que foi mal classificado? Estamos a desclassificar parte de um caminho que faz parte do cadastro do Município de Oliveira de Azeméis, e tenho algumas dúvidas em perceber se é uma desclassificação ou uma desafetação do domínio público? Não existe informação da Junta de Freguesia? Vamos nos abster relativamente a esta matéria pelos argumentos invocados.” Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi dito que é um dos confrontantes com o caminho e que depois de ir ao local e analisar, chegou-se à conclusão de que se foi mal classificado, é porque não faz parte do caminho público e que apenas estamos aqui é a propor. À Junta de Freguesia foi solicitada informação e não respondeu. Isto é o início de um procedimento que terá de ser submetido à Assembleia Municipal. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores PSD, três votos a favor dos Senhores Vereadores PS e o voto a favor do Senhor Vice-presidente, aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação. =====

===== **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PARCELA DE TERRENO JUNTO À ESTALAGEM S. MIGUEL (I/21016/2019) - APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a desafetação de bens de domínio público municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 73/2015 de 12 de dezembro; - que a parcela de terreno constante da planta anexa, com área de 2.328 m2, junto à Estalagem S. Miguel, que confronta do norte com Município de Oliveira de Azeméis, do sul, de nascente e de poente com arruamento do Parque de La-Salette se encontra no domínio público municipal; Proponho: Que seja deliberado pelo Executivo Municipal a intenção de desafetar do domínio público a parcela de terreno acima identificada e na planta anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), para integração do domínio privado municipal.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foram colocadas as seguintes questões: “Se é do domínio do Município e se passa do domínio público para o domínio privado, não deixa de ser do Município e isso não é importante para a área. O que se pretende aqui? A Estalagem está no domínio público do Município de Oliveira de Azeméis, ou está no domínio privado do Município de Oliveira de Azeméis? Esta parcela integra o prédio onde está a Estalagem com o mesmo artigo matricial, a mesma descrição, ou não; Ou pretende-se fazer sobre o mesmo prédio dois regimes denominais diferentes? Qual o objetivo para passar de domínio público para o domínio privado do Município? É para o domínio privado disponível ou indisponível do Município? Qual objetivo desta desafetação do domínio público para o domínio privado?” Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi dada a seguinte explicação: A Estalagem está no domínio privado da Câmara e está registada com base numa escritura de usucapião que tem cerca de dois mil e trezentos metros. Depois de feita a medição, verificamos que estes dois mil metros não incluiu o talude. Todo o resto do Parque é do domínio público da Câmara, nomeadamente estes taludes. Estamos a repensar o projeto da Estalagem, seja ele para concessão, seja ele para venda e temos de por à concessão um prédio que tem uma descrição e um determinado artigo. Se lançarmos à concessão ou venda esse artigo, estamos a concessionar ou a vender a Estalagem sem os taludes. Exatamente porque foi por usucapião, não conseguimos ir ao artigo da matriz e somar as áreas dos taludes. A Senhora Conservadora não aceita e diz que só justificamos dois e trezentos metros. Temos de ir ao domínio público desafetar a área dos taludes e colocar em domínio privado, fazer uma anexação destes dois artigos (registos) para ser um só prédio. E qualquer que seja o destino, irão os cinco mil e tal metros integrados no mesmo prédio. Portanto, a ideia é essa.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

===== Ausentou-se o Senhor Vereador José Campos. =====

===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO I/10568/2017 - RELOCALIZAÇÃO DO TROÇO DE LIGAÇÃO DA RUA DO AMIAL À RUA DAS CANCELAS, NA FREGUESIA DE S. ROQUE, OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/19360/2019) -**

APROVAÇÃO: *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Em Assembleia Municipal de 24.02.2017, conforme documento em anexo, foi deliberada a desafetação de uma área de domínio público com 477m2 (parte de arruamento existente), para integrar o terreno de um particular, quando deveria ter sido (esta área) desafetada do domínio público para integrar o domínio privado do município. Assim, deverá ser retificada aquela proposta, para que conste que a área de 477m2 a desafetar do domínio público é para integrar o domínio privado do município, mantendo-se as restantes considerações e efeitos daquela deliberação, termos em que proponho a presente deliberação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação.* =====

===== ***Regressou o Senhor Vereador José Campos.*** =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/19260/2019) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa (que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR: - UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE TEAMONDE DE CARREGOSA; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DA GÂNDARA; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CUCUJÃES; E - JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES (I/21728/2019)**

- RATIFICAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - 1º Mini Trail de Teamonde - Pedido da União Recreativa e Desportiva de Teamonde de Carregosa - Dia 24 de Março/2019 - E/7578/2019, despacho em 18/03/2019, no I/18278/2019; - Festejos Religiosos em Honra do Sagrado Coração de Jesus - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara - Dia 31 de Março/2019 - E/6430/2019, despacho em 15/03/2019, no I/17465/2019; - Via Sacra de Rua - Cucujães - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Cucujães - Dia 06 de Abril/2019 - E/8996/2019, despacho em 26/03/2019, no I/20152/2019; - 4º Convívio Motard - Pedido da Junta de Freguesia de Cucujães - Do dia 17/Junho/2019 ao dia 05 de Julho/2019 - E/1999/2019, despacho em 20/03/2019, no I/18788/2019; - Festa das Coletividades, Associações e Mostra de Artesanato - Pedido da Junta de Freguesia de Cucujães - Do dia 08 ao dia 19 de Julho/2019 - E/4186/2019, despacho em 20/03/2019, no I/18818/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **“REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO R17 E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (S. MARTINHO DA GÂNDARA, MADAIL, PARTE DE UL E TRAVANCA) - AUTOS DE MEDICAÇÃO N°S 03 E 04” - PROC.º N° 029/2017/DEC (I/20176/2019 E I/22079/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/14462/2019,

proponho a aprovação do Auto de Medição nº 03, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 16.909,74, ao qual acresce o IVA, da empreitada “Rede de Abastecimento de Água a partir do R17 e Prolongamento da Rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca)” - Processo nº 29/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 804/2018.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

“Tendo em conta o documento com a referência I/21655/2019, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 04, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 15.727,89, ao qual acresce o IVA, da empreitada “Rede de Abastecimento de Água a partir do R17 e Prolongamento da Rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca) ” - Processo nº 29/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 804/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **“REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO R17 E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (S. MARTINHO DA GÂNDARA, MADAIL, PARTE DE UL E TRAVANCA) - PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO” - PROC.º Nº 029/2017/DEC (I/21739/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/19627/2019, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), proponho a aprovação do Plano de Trabalhos Modificado da empreitada “Rede de Abastecimento de Água a partir do R17 e Prolongamento da Rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca) ” - Processo nº 29/2017/DEC.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES**=====

===== **Pedidos de certidão de compropriedade:** =====

===== **MARIA ANTÓNIA MARTINS DOS SANTOS (I/19530/2019): - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 361 (rustico), da freguesia de São Roque. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade

económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOARES (I/21773/2019) - APROVAÇÃO:

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 1738 (rustico), da União de freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== FERNANDO GOMES DA SILVA (I/21397/2019) - APROVAÇÃO:

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 1280 (rustico) da freguesia de São Roque Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito

a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

*===== **LIZETE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA (I/22329/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelos artigos 1592 e 1709, da freguesia de Cesar. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **LIZETE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA (I/22334/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelos artigos 1664, 684, 1770, da freguesia de Cesar. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **OUTROS** =====*

===== **PARCERIA AOS MEDIA LOCAIS - MEDIA KIT 3720 (I/21598/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A importância do entretenimento do público aliado a valores culturais de âmbito local, regional e nacional; - Que se trata de um conjunto de eventos organizados pelo Município tendo como objetivo o envolvimento do movimento associativo; de agentes públicos e privados de nível, local e nacional; - A importância da divulgação deste evento, em parceria com os Media, mais concretamente os meios de comunicação social local, comungando-se esforços na maior notoriedade, visibilidade e promoção de Oliveira de Azeméis, como fator de desenvolvimento económico, cultural e social; - A divulgação do Media Kit “3720”; Proponho: Que a Câmara Municipal reconheça o interesse público municipal da adesão dos MEDIA locais incrementando-se assim a difusão e divulgação do evento municipal, nos termos e condições estabelecidas no Media Kit “3720”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARCERIA AOS MEDIA LOCAIS - MEDIA KIT “MERCADO À MODA ANTIGA” (I/21587/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A recriação do Mercado à Moda Antiga (de finais do sec. XIX/e início do sec. XX), no dia 18 e 19 de maio do corrente ano (XXIII Edição), no centro histórico de Oliveira de Azeméis; - Que se trata do maior evento organizado pelo Município, sendo já uma referência regional e nacional, tendo como principais objetivos: Recriar os usos, costumes, comércio, artes e ofícios daquela época; envolver todo o movimento associativo; promover o conhecimento e perpetuação do património cultural material e imaterial; envolver agentes públicos e privados de nível, local, nacional e internacional; para além de se promover turisticamente o nosso concelho; - A importância da divulgação deste evento, em parceria com os Media, mais concretamente os meios de comunicação social local, comungando-se esforços na maior notoriedade, visibilidade e promoção de Oliveira de Azeméis, como fator de desenvolvimento económico, cultural e social; - A divulgação do Media Kit “Mercado à Moda Antiga 2019”, e a aceitação/disponibilidade desde já apresentada pelo Correio de Azeméis, Azeméis FM e Azeméis TV; Proponho: Que a Câmara Municipal reconheça o interesse público municipal da adesão dos MEDIA locais, mais concretamente, do Correio de Azeméis, incrementando-se assim a difusão e divulgação de tão relevante evento municipal, nos termos e condições estabelecidas no Media Kit “Mercado à Moda Antiga 2019”. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **TRANSAÇÃO NO ÂMBITO DO PROC.º Nº 934/11.7TBOAZ (I/22127/2019) - APROVAÇÃO DE ACORDO:** Após intervenções dos/as Senhores/as Vereadores/as foi a presente proposta retirada para melhor análise. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vice-presidente declarou encerrada a reunião, eram 12 horas e 10 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, _____, na qualidade de secretária a redigi. =====